



# Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.

Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252

[E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br](mailto:camaraclaraval@yahoo.com.br)

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 34 DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

Exmos. Sr. Vereadores da Câmara Municipal de Claraval-MG

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) no âmbito do Município de Claraval, como instrumento moderno, seguro e eficiente para o registro das operações de prestação de serviços e circulação de bens, de acordo com as competências tributárias municipais.

A iniciativa visa modernizar a administração tributária municipal, ampliando a capacidade de controle, fiscalização e arrecadação de tributos, especialmente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). Ao substituir as tradicionais notas fiscais em papel por um sistema eletrônico, o Município de Claraval avança na direção da eficiência administrativa, transparência fiscal e desburocratização do ambiente de negócios local.

O projeto também prevê a regulamentação da lei por parte do Poder Executivo, respeitando as características econômicas locais e permitindo a implantação por etapas ou setores. Dessa forma, o Município poderá adotar as medidas necessárias para garantir a efetiva implementação da NF-e, inclusive com suporte técnico aos contribuintes e desenvolvimento de um sistema seguro e acessível.

Diante disso, esta proposição se alinha às boas práticas de gestão pública, fortalece a arrecadação de forma justa e transparente, e contribui para o desenvolvimento econômico e institucional do Município de Claraval.

Diante da relevância desta matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Claraval-MG, 28 de agosto de 2025.

**GABRIELA ANANDA NEVES BORGES**

**Vereadora**